

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por THAGORE SANTANA DE MESQUITA - MaSP 1.385.943-4, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 514/2023, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 19 de novembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1111/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Fernando Lacerda Rocha OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por JÚLIO OTÁVIO DINIZ MIRANDA PINTO FERREIRA - MaSP 1.490.145-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 265/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 5 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1164/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado da advogada Késsia Thamires da Silva OAB/MG 180.308. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por RODNE CICERO DE SOUZA GURGEL - MaSP 1.129.631-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 297/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1175/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por WESLEY MACHADO DA SILVA - MaSP 1.435.479-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 348/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 11 de setembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 47/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Danielle Teixeira Vieira Hoti OAB/MG 181.675. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedidos de reconsideração apresentados por ANDRE PHELLIPE TEIXEIRA NOVAIS - MaSP 1.448.326-7, DIONATAN PAIVA DA SILVA - MaSP 1.297.244-4, FARLEY JARDEL NASCIMENTO CORDEIRO - MaSP 1.134.823-2, e WILLIAM RODRIGUES DA COSTA - MaSP 1.079.947-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 613/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 1º de maio de 2025, resolve negar-lhes provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 48/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos recorrentes acima qualificados e do advogado Víctor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 107/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 30 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 52/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de BRUNO ALVES DE OLIVEIRA - MaSP 1.403.016-7, ex prestatador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, FABIO CARDOSO RAMOS - MaSP 1.330.121-3, ex prestatador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e WEMERSON MENDES TEIXEIRA EDUARDO - MaSP 1.388.788-0, ex prestatador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo Santa Clara, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados e do defensor dativo Washington Souza Santos MaSP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 080/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 9 de setembro de 2021, bem como no Parecer nº 44/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026, ARQUIVA os autos em face de LUCAS TEIXEIRA DOS SANTOS - MaSP 1.402.662-9, ex prestatador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, ANDERSON MOURA DE OLIVEIRA - MaSP 1.347.397-0, ex prestatador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, e NEDSON SOARES NUNES - MaSP 1.340.011-4, ex prestatador de serviço na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo de Sete Lagoas à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por JÚLIO OTÁVIO DINIZ MIRANDA PINTO FERREIRA - MaSP 1.490.145-8, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 265/2025, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 5 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1164/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e do advogado Fernando Lacerda Rocha OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por RODNE CICERO DE SOUZA GURGEL - MaSP 1.129.631-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 297/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 12 de dezembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1175/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2025. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por WESLEY MACHADO DA SILVA - MaSP 1.435.479-9, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSets-SEJUSP/PAD Nº 348/2024, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 11 de setembro de 2025, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 47/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2026. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do recorrente acima qualificado e da advogada Danielle Teixeira Vieira Hoti OAB/MG 181.675. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 22 de janeiro de 2026.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

Pauta da 56ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 04 de fevereiro de 2026 às 09h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCU11Ab462m8py3C1jsJ4w>.

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana (URC CM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 55ª RO de 05/11/2025. 6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambiental - Peema: Nova oportunidade de adesão com benefícios integrais, independentemente da fase processual (Lei nº 25.626, de 15/12/2025 - art. 5º). Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - Sufis/Semad. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental: 7.1 Ferreira Martins Concreto Ltda. - Usinas de produção de concreto comum - Baldim/MG - PA/SLA/Nº 29053/2025 - PA/SEI/Nº 2090.001.008685/2025-16 - Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - Classe 2. Apresentação: URA CM. 8. Programa Administrativo para homologação do Termo de Composição Administrativa - TCA de adesão ao Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - PECPMA, conforme disposto no art. 43 da Lei 25.144/2025 e no § 3º do art. 8º do Decreto nº 48.994/2025: 8.1 Mineral do Brasil Ltda. - Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos, mediante forte aumento da turbidez da água da nascente, provocado pela supressão de vegetação e movimentação de terra no local (Código 216 - Decreto 47.383/2018); Impedir ou restringir os usos múltiplos dos recursos hídricos à jusante da intervenção (Código 221 - Decreto nº 47.383/2018); Sonegar dados na formalização do processo de autorizações ambientais. (Código 215 - Decreto nº 44.844/2008); Causar intervenção que resulte em danos aos recursos hídricos, ocasionando o assoreamento do seu leito. (Código 216 - Decreto nº 47.383/2018) - Belo Horizonte/MG - PA/CAP/Nº 600862/2025 - AI/Nº 127616/2018. Apresentação: Dainf/Semad. 9. Assuntos gerais. 10. Encerramento.

(a) Mateus Romão Oliveira

Presidente da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana, suplente no exercício da Presidência, conforme Deliberação Copam nº 1.790, de 30 de maio de 2023

22 2171296 - 1

Pauta da 142ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 05 de fevereiro de 2026, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UCU11Ab462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha (URC JEQ). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 141ª RO de 04/12/2025. 6. Programa Estadual de Conversão de Multas Ambiental - Peema: Nova oportunidade de adesão com benefícios integrais, independentemente da fase processual (Lei nº 25.626, de 15/12/2025 - art. 5º). Apresentação: Subsecretaria de Fiscalização Ambiental - Sufis/Semad. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental:

7.1 Brix Mineração do Brasil Ltda. - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: São João Nepomuceno/MG, Protocolo nº 58093339/2019, Válida até 30/04/2029 - Para: Auto Posto 2M São João Ltda (CNPJ 63.626.454/0001-92).

(a) Nathâne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

(b) (...)

Leia-se: "A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e/ou compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental abaixo identificada:

1) Tipo de solicitação: Licença Ambiental Simplificada – LAS Cadastro; Empreendimento: Auto Posto Vitoria São João Nepomuceno Ltda (CNPJ 26.464.997/0001-24), Atividade Principal: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Município: São João Nepomuceno/MG, Protocolo nº 58093339/2019, Válida até 30/04/2029 – Para: Auto Posto 2M São João Ltda (CNPJ 63.626.454/0001-92).

(a) Nathâne Ferreira Viana
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

22 2171351 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o indeferimento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Município de Paula Cândido, Extração de cascalho, rocha para produção de brit